



PREFEITURA MUNICIPAL DE FENIX

Estado do Paraná

LEI Nº 3/69

Data: 27 de abril de 1969

Sumula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a contrair empréstimo junto ao Banco Francisco Telles S/A, Agência / de Fênix.

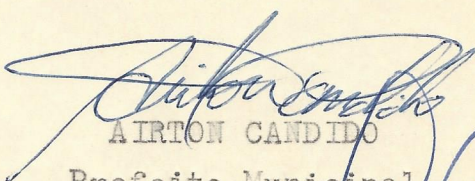
A CÂMARA MUNICIPAL DE FENIX, Estado do Paraná decretou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contrair empréstimo junto ao Banco -/ Francisco Telles S/A, AGência de Fênix, na importância de NCR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), para atendimento aos compromissos do serviço de água.

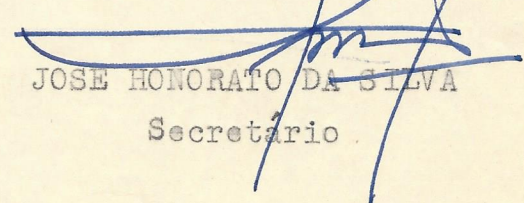
Art. 2º Fica igualmente autorizado o Chefe, do Poder Executivo, a assinar os instrumentos que se fizerem necessário a concretização da transação.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Fênix
em 27 de abril de 1969


AIRTON CANDIDO

Prefeito Municipal


JOSE HONORATO DA SILVA

Secretário